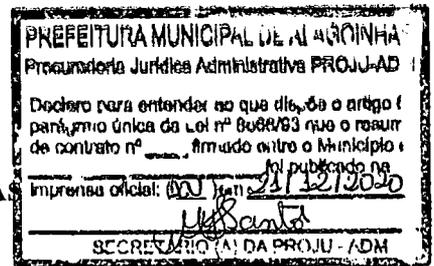




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO 234/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, GS
SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.195.038/0001-22, situada à Rua Manoel Gomes Cerqueira, n.º 15, Sala 01, Centro, Ouriçangas – Bahia, neste ato representada por **GILSON SOARES PEREIRA**, inscrito no CPF sob n.º 420.418.055.87 e RG n.º 422.328.238 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo n.º 4883/2020**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BAHIA, UTILIZANDO RECURSO ORIUNDO DAS PROPOSTAS 11325.698000/1130-08-1140/01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
1	CAIXA MULTIUSO COM TAMPASOLTA EM PLÁSTICO POLIONDAS RESISTENTE COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 30 X 22 CM, NA COR BRANCA (2ª OPÇÃO: AZUL)	UND	30	POLIBRÁS	R\$ 34,05	R\$ 1.021,50
2	GAVETEIRO VOLANTE, 3 GAVETAS DE AÇO, CHAVE ESCRITÓRIO. ALTURA: 64,5 CM, LARGURA: 47 CM, PROFUNDIDADE: 47,5 CM; COM CHAVE PARA TRANCAR. FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (ANTI-FERRUGEM), FEITO EM CHAPA DE AÇO 26.	UND	46	PANDIN	R\$ 410,40	R\$ 18.878,40
VALOR DO LOTE					R\$ 19.899,90	
LOTE 03						
1	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO, 81CM (ALT.) X 80CM (LARG.) X 35CM (PROF.), DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICOS.	UND	6	PANDIN	R\$ 527,00	R\$ 3.162,00

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM. ALTURA: 198CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 047CM	UND	13	PANDIN	R\$ 530,00	R\$ 6.890,00
3	ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS LARGAS , PARA ARMAZENAGEM E ORGANIZAÇÃO DE PASTAS, DOCUMENTOS E OBJETOS DIVERSOS. POSSUI UM TOTAL DE 4 BANDEJAS, SENDO 3 DESTAS COM POSIÇÃO REGULÁVEL, FECHADURA CONJUGADA OPCIONAL, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. ALTURA: 1,94M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS: 4 UNIDADES. CHAPA: 26. CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG.	UND	6	PANDIN	R\$ 921,00	R\$ 5.526,00
4	CADEIRAS ERGONOMICAS PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS -METÁLICA COM CAPA PRETA, BASE RETA METÁLICA COM CAPA COM RODÍZIO DE NYLON PRETO E RAIOS DE MEC40 - CONTATO PERMANENTE. MECANISMO EVOLUTION DE CONTATO - BACK SYSTEM II, MECANISMO PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO B717N - REGULAGEM PP; BRAÇO COM REGULAGEM POR BOTÃO COM APOIO EM POLIPROPILENO. PESO: 17,00KG	UND	24	MOBILAN	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
5	CADEIRAS FIXAS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA FIXA C/ LAMINA DE AÇO REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. PINTURA EPÓXI.	UND	15	MOBILAN	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
6	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PALITO - ESCAMOTEÁVEL- CADEIRA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, 01 ASSENTO MODELO SECRETARIA INJETADO EM TECIDO J SERRANO OU COURINO, 01 ENCOSTO MODELO SECRETARIA INJETADO EM TECIDO J SERRANO OU COURINO 01 PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EM MDF, 08 PARAFUSOS 50 X 30 RECLINÁVEL. PERFIL 15MM CAPACIDADE / PESO (RECOMENDADO) : USUÁRIO DE ATÉ 130 KG.	UND	100	ADRI METAL	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
7	GAVETEIRO DE AÇO COM 4 GAVETAS 135 X 47 X 57, DESLIZANTE NYLON, FECHADURA C/ CHAVE, CHAPA 26.	UND	6	PANDIN	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
8	MESA EM L , FABRICADA EM MDF E ACABAMENTO EM FINISH FOIL. POSSUI 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PRATELEIRA, 9 SAPATAS PLÁSTICAS E 5 PUXADORES PLÁSTICOS. CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG EM CADA TAMPO, 10 KG NA PRATELEIRA MÓVEL, 15 KG NA PRATELEIRA INFERIOR, 2 KG EM CADA GAVETA. PERMITE MONTAGEM REVERSÍVEL, OU SEJA VOCÊ PODE ESCOLHER DE QUE LADO O ARMÁRIO EMBUTIDO VAI FICAR.	UND	3	POLITORNO	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
9	MESAS DE ESCRITÓRIO - MESA 120X60X75 EM MATERIAL MDP/MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS; COM 2 GAVETAS COM CHAVE.	UND	17	PANDIN	R\$ 233,00	R\$ 3.961,00
VALOR DO LOTE					R\$ 47.599,00	
LOTE 04						
1	MESA PARA REUNIÕES-MESA REUNIÃO RETANGULAR, MDP/MDF 25MM / 40MM (ENGROSSURADO), COM 2,60 X 1,20 M (PARA 16 CADEIRAS).	UND	1	MARTUNICCI	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
2	MESA PARA REUNIÕES - MESA REUNIÃO OVAL/SEMI-OVAL, (3500x1000x075cm), COM ACOMODAÇÃO PARA NO MÍNIMO 14 LUGARES.	UND	1	MARTUNICCI	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

VALOR DO LOTE		2	R\$ 2.390,00			
LOTE 07						
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA, BRANCA, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC/POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO (70X70X72).	UND	100	BAEMBA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
2	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, ADULTA, BRANCA, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE, 85 E 90CM DE ALTURA.	UND	600	BAEMBA	R\$ 30,50	R\$18.300,00
VALOR DO LOTE					R\$ 23.300,00	
LOTE 8						
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MELAMÍNICO, COR BRANCA, COMPOSTO POR 03 BAIAS CONJUGADAS MEDIDAS 1,10 X 0,60 COM 02 GAVETAS CADA, COM CHAVE, 01 BAIAS 0,80X0,60 COM 01 PRATELEIRA 01 PORTA DE LEVANTAR 1,10 X 0,60 MEDIDA TOTAL 5,20 X 0,60 X 1,20. BAIAS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, COM FURAÇÃO LATERAL PARA PASSAGEM DE CABOS COM TAMPA EM PLÁSTICO INJETADO E SAPATAS NIVELADORAS PARA REGULAGEM DE ALTURA. CADA BAIAS É INDEPENDENTE, NÃO SERÁ ACEITO BAIAS COMPARTILHANDO A MESMA BASE OU PÉS.	UND	4	PANDIN	R\$ 1.620,00	R\$ 6.480,00
VALOR DO LOTE			700		R\$ 6.480,00	
VALOR TOTAL					R\$ 99.668,90	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 091/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 99.668,90 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 091/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.058	4.4.90.52	002
1.027	4.4.90.52	002
2.058	4.4.90.52	014
2.027	3.3.90.30	014
2.027	4.4.90.52	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 14 de dezembro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


GS SERVICE-COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
Rep. p/ Gilsom Soares Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Leonardo Ryan Sacramento Fuzunado
CPF: 06154332595

TESTEMUNHA 2: Guilherme Santos Rodrigues
CPF: 073.374.705-46





CONTRATOS

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 234/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: GS Service Comercial de Móveis Eireli – CNPJ nº. 18.195.038/0001-22 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2020 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente e mobiliário para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins/Bahia, utilizando recurso oriundo das propostas 11325.698000/1130-08-1140/01 do Ministério da Saúde. – Valor: R\$ 99.668,90 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) – Data de Assinatura: 14/12/2020

Compromisso de Emendas nº 202003646-5 FNDE/PMB e demais anexos. II - Adjudicar para a empresa vencedora o valor global de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para o fornecimento do objeto da referida Tomada de Preços. III - Determinar que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei. Barreirinha/AM, 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal De Barreirinha, no uso de suas atribuições legais. Considerando o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade De Tomada De Preços Nº 021/2020-CPL. Considerando que no referido certame licitatório, foram respeitados as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular; Considerando a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela CPL constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa I S BUZAGLO - ME, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00, como vencedora do referido certame, através da Tomada De Preços Nº 021/2020-CPL/PMB, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecedor de Materiais Esportivos (KITS), a fim de atender as demandas das Escolas Municipais da Prefeitura de Barreirinha-AM, de acordo com Termo de Compromisso de Emendas nº 202003564-8 FNDE/PMB e demais anexos. II - Adjudicar para a empresa vencedora o valor global de R\$ 187.104,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e quatro reais), para o fornecimento do objeto da referida Tomada de Preços. III - Determinar que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei. Barreirinha/AM, 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal De Barreirinha, no uso de suas atribuições legais. Considerando o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de Tomada De Preços Nº 022/2020-CPL/PMB da CPL; Considerando que no referido certame licitatório, foram respeitados as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular; Considerando a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela CPL constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa P V DE MORAES OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, como vencedora do referido certame, através da Tomada De Preços Nº 022/2020, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecedor de Materiais Esportivos (KITS), a fim de atender as demandas das Escolas Municipais da Prefeitura de Barreirinha-AM, de acordo com Termo de Compromisso de Emendas nº 202003565-8 FNDE/PMB e demais anexos. II - Adjudicar para a empresa vencedora o valor global de R\$ 641.957,00 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para o fornecimento do objeto da referida Tomada de Preços. III - Determinar que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha-AM, 15 de dezembro de 2020.
GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: Carta Contrato nº. 009/2020-PMC, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 009/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e IAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de testes rápidos e materiais de laboratório para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no combate à epidemia do Covid19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 642.675,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os itens homologados em favor da empresa. VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: a carta contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura. Canutama, 16 de Dezembro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 009/2020. CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Saúde, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando à aquisição de Testes rápidos e materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19, considerando medidas de prevenção orientado pelos especialistas em infectologista da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020, de 19 de Março de 2020 e publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 23 de março de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020, de 06 de Maio de 2020 e publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 14 de maio de 2020 e dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram as áreas do Município de Canutama, atingidas pelo desastre natural ocasionado pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVIRUS; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canutama, a qual tem por objetivo, o suporte financeiro à população em geral, a fim de atender, assistir e socorrer às famílias atingidas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVIRUS em Canutama, residentes nas áreas afetadas, e descrição constante no Despacho SEMSA, devidamente anexado aos presentes autos; CONSIDERANDO que a aquisição de Testes rápidos e materiais de laboratório, têm por objetivo suprir as necessidades das famílias que foram afetadas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVIRUS em Canutama. CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e como o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local; CONSIDERANDO o direito de assistência aos cidadãos Desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."; CONSIDERANDO que a indicação do Secretário relativa à contratação da empresa IAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa; CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento, pelo Orçamento municipal aprovado; CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação; resolve: I - AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, da empresa IAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.405.150/0001-95, com sede na Av. Dr. Thomar Pinto da Costa, 811 - Sala - 705 - Skye Platinum Offices - Chapada, CEP 69050-055 - Manaus/AM, visando à aquisição de Testes rápidos e materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19 CORONAVIRUS, em Canutama/AM, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de R\$ 642.675,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura da Carta Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4 c/c art. 62, caput; III - DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Canutama, 15 de Dezembro de 2020.
OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo De Contrato Nº 006/2020. Modalidade: TP Nº 004/2020. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: de 18/12/2020 a 19/04/2021. Partes: Município De Jurúá e a empresa E. F. DA SILVA COMERCIO-ME. CNPJ Nº 08.747.965/0001-54. Objeto: Construção De Rampa De Acesso Em Concreto Com Escada Lateral no Município De Jurúá/Am pelo período de 120 dias. Valor Global: R\$ 500.908,20 (quinhentos mil novecentos e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente 0207-Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico. Classificação Programática: 15.452.0091.1.010-Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051-Obras e Instalações. Recurso: Oriundo do Ministério da Defesa (CALHA NORTE). Jurúá, em 18 de dezembro de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Prefeito Municipal De Jurúá, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no Relatório Final da TP Nº 004/2020, da CPL; Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório. R E S O L V E:

I - Homologar a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada De Preço Nº 004/2020, realizado pela CPL. II - Adjudicar as Empresas E. F. DA SILVA COMERCIO - ME. - CNPJ Nº 08.747.965/0001-54, no valor global de R\$ 500.908,20 (quinhentos mil novecentos e oito reais e vinte centavos).

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - CPL/SRP

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames: OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência. Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empregada por Preço Unitário. Data da abertura de envelopes: 05 de janeiro de 2021. Hora: 09:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 - CPL/SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência. Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empregada por Preço Unitário. Data da abertura de envelopes: 05 de janeiro de 2021. Hora: 13:00. Regência legal: Lei n. 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipal.am.br/novoaripuanã), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã-AM, 18 de dezembro de 2020.
LUIZ CARLOS FERNANDES JÚNIOR
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 234/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GS Service Comercial de Móveis Eireli - CNPJ nº. 18.195.038/0001-22 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 091/2020 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente e mobiliário para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Bahia, utilizando recurso oriundo das propostas 11325.698000/130-08-1140/01 do Ministério da Saúde. - Valor: R\$ 99.668,90 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) - Data de Assinatura: 14/12/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2020

Termo Aditivo 027/2020 - a) Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CNPJ:13.644.919-60; b) Contratado: Empresa EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA de CNPJ:04.593.605/0001-94, vinculado ao Contrato nº 066/2019; c) Objeto: prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses e reajuste de 8,28% com base no INCC, sobre o saldo contratual de R\$3.082.527,50, tendo um reajuste de R\$255.233,28, perfazendo um total de R\$3.337.760,78 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), do contrato nº066/2019, visando dar continuidade a Conclusão das Obras de Esgotamento Sanitário da Baía Fonte dos Padres (sub-bacias 05, 06, 07 e 09), na sede do Município de Alagoinhas/BA, com recursos do PAC I (Programa de Aceleração do Crescimento) TC Nº. 0238134-39, em conformidade com o Edital CPN/02/2019, seus anexos e as normas técnicas pertinentes dispostas no ANEXO I (Projeto/Memorial) e ANEXO II (Especificações); d) Data de assinatura: 09/12/2020. Mais informações endereço eletrônico: licitacoes.saae.alagoinhas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 06/01/2021, às 09:00h (nove) horas, em sua sede, para atender despesa com serviços de pavimentação em paralelepípedos nos bairros Malhada Branca e Cidades das Esmeraldas, de acordo com o Termo de Compromisso nº 617/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Presidente

